

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 496/96

**"AUTORIZA AO EXECUTIVO A ADQUIRIR E
INSTALAR TELEFONE CELULAR FIXO NAS
COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE ITARA
NA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a
adquirir e instalar telefone celular fixo nas Comunidades de
Itarana.**

**ART. 2º - As despesas decorrentes desta
Lei, correrão pela Dotação Orçamentária; a saber: 30000.0522
1342-005.4.1.2.0.00 - Departamento de Comunicação.**

**ART. 3º - A aquisição e instalação dos
telefones, obedecerão os critérios das Leis nºs. 8.666/93 e
8.883/94.**

**ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itara
na, 30 de agosto de 1996.**


**EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal**